EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0319818-66.2014.8.19.0001

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado administrador judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **A AHMED EMPRESA JORNALÍSTICA E EDITORA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o segundo relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do Administrador Judicial (fls. 696/706 – 4º Volume), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

4º VOLUME

1. **Fls. 707** – Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
2. **Fls. 708** – Resposta do ofício expedido ao 5º Distribuidor indicando que nada consta em nome da sociedade INFOPOVO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA..
3. **Fls. 709/711** – MP postulando, entre outras providências, a expedição dos ofícios indicados pelo AJ em sua última manifestação, bem como a fixação de seus honorários da seguinte forma: 1% (um por cento) do ativo já arrecadado e 5% (cinco por cento) do ativo ainda a ser arrecadado a partir do início da designação do novo AJ.
4. **Fls. 712** – Petição acostada aos autos de forma equivocada pelo AJ, eis que se trata de peça pertencente a processo incidente à falência de DEFELIPPE TRANSP. LTDA..
5. **Fls. 713** – Decisão determinando a remessa dos autos ao AJ para manifestação acerca da promoção ministerial de fls. 709/711.

CONCLUSÕES

Inicialmente, o Administrador Judicial reitera os pedidos de expedição dos ofícios elencados às fls. 704/706, itens "a" – "i" até "ix", com a exceção do item "ii", já respondido à fl. 708, os quais serão novamente solicitados a seguir. Convém observar que já existe *opinio* favorável do Ministério Público quanto aos pedidos citados (fls. 709/711).

Ademais, reitera este AJ os pedidos contidos nos itens "b", "c", "d" e "e" de fls. 705/706, também contando com a autorização ministerial (fls. 709/7011). Tais pedidos serão repetidos ao final desta petição.

Prosseguindo, em relação à possibilidade de extensão dos efeitos da falência em face do sócio oculto ALBERTO AHMED e da sociedade INFOPOVO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA., informa o AJ que está realizando pesquisas junto aos órgãos competentes para obtenção de lastro probatório, sendo certo que junta nesta peça os Atos Constitutivos da falida e da sociedade INFOPOVO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA., demonstrando que a retirada do sócio ALBERTO AHMED ocorreu em 2006, conforme terceira alteração contratual da falida. Contudo, o mesmo continuou na tomada das decisões da sociedade, tendo em vista a procuração de fls. 666/674.

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, este Administrador Judicial reitera seus pedidos de fls. 704/706 a Vossa Excelência, requerendo:

a) sejam expedidos os seguintes ofícios:

i. ao 5º Distribuidor, solicitando pesquisa de bens e contratos firmados pela massa falida (A AHMED EMPRESA JORNALÍSTICA E EDITORA LTDA., CNPJ nº 00.184.159/0001-03);

ii. ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, solicitando lista completa dos feitos trabalhistas ajuizados em face da massa falida, indicando a fase processual de cada ação;

iii. ao 7º Registro de Imóveis, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Evaristo da Veiga, nº 35, apto. 615, Centro, Rio de Janeiro – RJ;

iv. ao 7º Registro de Imóveis, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Ubaldino do Amaral, nº 90, apto. 1205, Centro, Rio de Janeiro – RJ;

v. ao 10º Registro de Imóveis, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Marechal Jofre, nº 13, Grajaú, Rio de Janeiro – RJ;

vi. ao 11º Registro de Imóveis, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Rua Babilônia, nº 45, casa 6, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ;

vii. ao Banco do Brasil, solicitando informação quanto ao saldo atualizado das contas em nome da massa falida;

viii. às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, solicitando-se informações sobre os débitos fiscais da massa falida, inclusive apontando as execuções fiscais em curso em face da mesma.

b) seja certificado pelo cartório se houve resposta dos ofícios expedidos às fls. 690/691. Caso negativo, pugna o AJ pela reiteração dos mesmos;

c) seja determinada a venda dos bens acautelados no Depósito Público (fls. 644/646) em hasta pública, indicando este AJ o leiloeiro MAURO MARCELLO, cadastrado no TJ/RJ sob o nº 221, matrícula na JUCERJA nº 206, telefone: (21) 3231-9086 e endereço profissional localizado na Rua São José, nº 40, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, para

cumprimento de seu mister, analisando a possibilidade de realização de leilão eletrônico;

d) **seja reconsiderada a decisão de fl. 651, quanto à homologação do contrato da advogada trabalhista de fls. 630/632, eis que o AJ desenvolverá todo o trabalho de advocacia e contabilidade necessário ao desenvolvimento do feito falimentar, sem a necessidade de contratação externa;**

e) **seja certificado pelo cartório quanto à publicação do edital de fl. 652, bem como quanto à existência de impugnação em face do mesmo;**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2017.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312